



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco**

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

---

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ULTRASSOM VETERINÁRIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE CONFORME CONVÊNIO Nº 886147/2019 – EMENDA SENADO nº 36620001 – MAPA - PROCESSO Nº 21000.051651/2019-56.

**INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** 08/06/2020 – 17h00min

**LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:** 18/06/2020 – 09h00min

**FINAL DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** 23/06/2020 – 08h50min

**INÍCIO DOS LANCES:** 23/06/2020 – 09h00min

**TIPO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** (informando o nº da licitação).

**PREFEITURA DE CERRO BRANCO**

Av. 12 de Maio, 370 - centro

Fone: (51) 3725:1200/1070

E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Cerro Branco**

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

---

O PREFEITO DE CERRO BRANCO - RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2020, PROCESSO Nº587/2020**, do tipo MENOR PREÇO, destinado à aquisição de **ULTRASSOM VETERINÁRIO**, através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal Nº1.818/2009, Decreto Nº10.024/2019, bem como as condições a seguir estabelecidas.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1.** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de habilitação constantes deste edital e será realizada através de Pregão Eletrônico em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**1.2.** Os trabalhos serão conduzidos por pessoa física capacitada, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica do Portal de Compras Públicas: **www.portaldecompraspublicas.com.br**

**2. OBJETO:**

**2.1.** Pregão Eletrônico referente à aquisição de **ULTRASSOM VETERINÁRIO**, a pedido da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambientes, de acordo com as especificações constantes no Edital e Anexos.

**3. DA ENTREGA E GARANTIA:**

**3.1.** A entrega do equipamento deverá ocorrer somente após a Autorização de entrega, emitida pela Prefeitura Municipal, onde a mesma será encaminhada via e-mail para o licitante vencedor.

**3.2.** Após a Autorização ser repassada, o licitante vencedor deverá efetuar a entrega em **até 20 (vinte) dias**.

**3.3.** A entrega deverá ser efetuada diretamente no **SETOR DO ALMOXARIFADO**, em horário de expediente normal, sita na **Av. 12 de Maio, Nº540**, Centro, Cerro Branco – RS.

**3.4.** Nos casos onde for necessária a troca no período de garantia, a empresa deverá efetuar a substituição ou reparo no prazo máximo de 15 dias, sendo de sua responsabilidade todos os custos.

**3.5.** No momento da entrega do equipamento apresentar a Nota Fiscal, onde será atestado documentalmente pelo responsável o seu recebimento provisório, pendente de análise para recebimento definitivo.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Cerro Branco**

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

---

**3.6.** O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**3.7.** Sendo verificada, após o recebimento provisório, qualquer inconformidade do objeto entregue, a Administração comunicará formalmente o contratado, para correção ou substituição, no prazo de 10 dias, e aplicação das penalidades cabíveis, em caso de não atendimento.

**3.8.** Não ocorrendo substituição pelo contratado, serão aplicadas as providências relativas à inexecução parcial ou total do contrato e a Administração providenciará a imediata convocação do próximo classificado.

#### **4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

**4.1.** Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas através do [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

#### **5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:**

**5.1.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, início e final do acolhimento de propostas.

**5.2.** O preço ofertado pelo licitante deverá ser praticado na data do preenchimento da proposta, apresentado em reais, com duas casas após a vírgula.

#### **6. REFERÊNCIA DE TEMPO:**

**6.1.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### **7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**7.1.** Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

**7.2.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a)** Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b)** Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Estadual, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n.º 8.666/93 e artigo 7.º da Lei 10.520/02;
- c)** Estejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d)** Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- e)** O disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- f)** Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual e FGTS.



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco**

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

---

**8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

**8.1.** O certame será conduzido pela Pregoeira que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)** Abrir as propostas de preços;
- d)** Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)** Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g)** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)** Declarar o vencedor;
- i)** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j)** Elaborar a ata da sessão;
- k)** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar;
- l)** Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

**9. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:**

**9.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de login e senha pessoais intransferíveis, obtidas no Portal Compras Públicas pelo site: **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**.

**9.2.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Prefeitura de Cerro Branco, devidamente justificada.

**9.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

**9.4.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**10. PARTICIPAÇÃO:**

**10.1.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**10.2.** Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no edital.

**10.3.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**11. ABERTURA DA SESSÃO:**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Cerro Branco**

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

**11.1.** A partir das **09h00min do dia 23/06/2020**, previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas e dando procedimento a abertura da sessão.

**11.2.** Só poderão enviar lances, aqueles que mandarem a proposta dentro do prazo de acolhimento de proposta, com início no **dia 08/06/2020 às 17h00min** e prazo final no **dia 23/06/2020 às 08h50min**.

**11.3.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**11.4.** Serão aceitos lances intermediários.

**11.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**11.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**11.7.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro através do sistema, após transcorrerá o período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**11.8.** O sistema informará a proposta de menor preço após a etapa de aceitação dos lances pela pregoeira.

**11.9.** Encerrada a etapa de aceitação dos lances da sessão pública, a Pregoeira verificará o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas no Anexo II deste Edital.

**11.10.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, **sendo que não será aceito valor que ultrapasse o valor especificado no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO VI.**

**11.11.** A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias.

**12. DOS RECURSOS:**

**12.1.** Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões da pregoeira poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente, após a fase competitiva,



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Cerro Branco**

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**12.2.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**12.3.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**12.4.** Os recursos contra decisões da pregoeira não terão efeito suspensivo.

**12.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA:**

**13.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura de CERRO BRANCO comunicará ao vencedor para que efetive a entrega do equipamento, conforme item 3 do presente edital.

**13.2.** No caso do proponente vencedor, após comunicação da homologação do resultado, se negar ou se declarar impossibilitado de atender o contido em sua proposta, será punido com suspensão temporária de participar em licitação.

**13.3.** A inobservância, pelo licitante, de cláusula ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o licitador a aplicar, em cada caso, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária dos serviços;
- c) Multa de 3% sobre o total da nota de empenho.

**13.4.** As penalidades ora previstas serão aplicadas dependendo da gravidade do fato que as motivar, e dela será notificada o licitante.

**14. DO PAGAMENTO E EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

**14.1.** O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM PARCELA ÚNICA, 10 (DEZ) DIAS APÓS A LIBERAÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA), AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E ENTREGA DO EQUIPAMENTO, tudo mediante a apresentação da nota fiscal, aprovada pelo Secretário Municipal da Agricultura e com a observância do estipulado pelo Art. 5º da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**14.2.** A Nota Fiscal deverá conter o Número do Convênio e Processo, MAPA, Programa Apoio a Projetos de Desenvolvimento e Fomento do Setor Agropecuário, bem como descrição detalhada do item.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Cerro Branco**

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

**14.3.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**14.4.** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

**14.5.** A despesa decorrente da presente licitação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código do Órgão: 09	SECRET. M. AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE.
Código da Unidade: 09.01	SECRETARIA DE AGRIC. PEC. E MEIO AMBIENTE.

Programa Trabalho:

20	608	13	1	132	AQUISIÇÃO VEÍCULO E EQUIP. AGRÍCOLA- SIC
Natureza da despesa: 449052080000					APARELHOS, EQUIP. UT. MED., ODONT., LAB.
Fonte de Recurso: 1184/1072					AQUISIÇÃO VEÍCULO E EQUIP.AGRÍCOLA-SIC/ALIENAÇÃO DE BENS-RECURSO LIVRE
Despesa Desdobrada: 2749/2760					

**15. DAS PENALIDADES:**

**15.1.** A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente licitação ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais disposições constantes das Leis 10.520/02 e 8.666/93:

**a)** pelo atraso injustificado do serviço, a Administração poderá aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso, incididos sobre o valor da multa;

**b)** pela inexecução parcial ou total do contrato a Administração poderá aplicar, separadas ou conjuntamente, as seguintes sanções:

**I** - pena de advertência;

**II** - multa de 8% (oito por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, além de juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência da irregularidade, incididos sobre o valor da multa;

**III** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, observadas as peculiaridades em cada caso para consideração desta dosimetria;

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou pelo prazo estipulado pela própria autoridade quando da aplicação de tal penalidade, considerando-se, para tanto, a gravidade de cada caso e suas peculiaridades, observado o limite de 5 (cinco) anos.

**Parágrafo único:** Em quaisquer dos casos acima, será observado o contraditório e a ampla defesa, oportunizando-se ao contratado o prazo de 5 (cinco) dias para o exercício do seu direito.

**16. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**16.1.** A realização da presente licitação não importa necessariamente na aquisição do bem, podendo a Prefeitura de CERRO BRANCO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, conforme Artigo 49, “caput”, da lei n.º 8.666/93, assim, disponibilizando tal decisão no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.





**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Cerro Branco**

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

---

**16.2.** A critério da Prefeitura de CERRO BRANCO, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

**16.3.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, será imediatamente comunicado da não efetivação da compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**16.4.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**16.5.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**16.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**16.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura de CERRO BRANCO, a finalidade e a segurança da aquisição do bem.

**16.8.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

**16.9.** O pregoeiro poderá interromper a sessão pública, a qualquer momento, respeitando a necessidade de aviso aos participantes do certame e retomar a disputa em horário estabelecido pelo mesmo no momento da interrupção.

**16.10.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Procuradoria Jurídica do Município com a ratificação da autoridade superior.

**16.11.** A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**16.12.** A contratada será responsabilizada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**16.13.** Deverá ser observado o contido no Artigo 6º do Decreto 3.697 de 21 de dezembro de 2.000, que possui a seguinte redação:

*Artigo 6º - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.*





**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Cerro Branco**

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

**Parágrafo único** - Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**17. ANEXOS DO EDITAL:**

**ANEXO I** – MODELO PROPOSTAS DE PREÇOS

**ANEXO II** – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

**ANEXO III** – MODELO DECLARAÇÃO

**ANEXO IV** – MODELO DECLARAÇÃO

**ANEXO V** – MODELO DECLARAÇÃO

**ANEXO VI** – MÉDIO PREÇO

**ANEXO VII** – MINUTA DE CONTRATO

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO**

**Aos 29 dias do mês de maio de 2020.**

\_\_\_\_\_  
**JORGE LUIZ HOFFMANN**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

\_\_\_\_\_  
**JORGE LUIZ HOFFMANN**

Secretário de Administração

Interino

Visto pela Procuradoria Jurídica:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Catia Carina Potrich**

OAB/RS 83.211



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Cerro Branco**

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

**ANEXO I – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020**

<b>EMPRESA:</b>	<b>TELEFONE:</b>
<b>REP. LEGAL:</b>	<b>CPF:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>CIDADE:</b>
<b>CNPJ:</b>	<b>CEP:</b>
<b>CONTA BANCÁRIA:</b>	<b>E-MAIL:</b>

<b>Item</b>	<b>Especificação do item</b>
01	01 (UM) ULTRASSOM DIGITAL PORTÁTIL COM DOPLER COLORIDO PARA USO VETERINÁRIO COM UM TRANSDUTOR LINEAR ENDORETAL, MONITOR MÍNIMO DE 15", DE ALTA RESOLUÇÃO, MÍNIMO 2 CONECTORES DE TRANSDUTOR, PORTAS USB, ALIMENTAÇÃO BIVOLT (100-240V), IDIOMAS INCLUINDO O PORTUGUÊS OBRIGATORIAMENTE, BOLSA PARA TRANSPORTE, MEMBRANA PROTETORA DE TECLADO, RECURSOS MÍNIMOS: B/C/D TRIPLEX, DUAL LIVE:B/C, IMAGEM QUÁDRUPLA, REVISÃO CINE:AUTOMÁTICO E MANUAL,IMAGEM HARMÔNICA DE TECIDO EM TODOS OS TRANSDUTORES, EXPANSÃO AUTOMÁTICA DA IMAGEM PARA TELA CHEIA, IMAGEM TRAPEZOIDAL DO TRANSDUTOR LINEAR, APLICAÇÃO PARA GRANDES E PEQUENOS ANIMAIS: ABDOMINAL, OBSTÉTRICO, GINECOLÓGICO, CARDÍACO, PEQ. PARTES REPRODUÇÃO, ORTOPÉDICO, EMERGÊNCIA, PACOTE PARA USO VETERINÁRIO/SOFT WARE VETERINÁRIO: BODY MARK, COMENTÁRIOS, TABELA OBSTÉTRICA, CAPACIDADE PARA UTILIZAÇÃO DE TRANSDUTORES MULTIFREQUENCIAIS DE BANDA LARGA: LINEAR ENDORETAL, CONVEXO, PHSED ARRAY DE BAIXA E ALTA FREQUÊNCIA PARA CARDIOLOGIA.

- *Concordamos com todas as exigências do Edital.*
- *Validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias.*

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Cerro Branco**

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

**ANEXO II – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020**

**EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

**1.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar os documentos de HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA e DECLARAÇÕES, a seguir relacionados:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor na data de abertura desta Licitação;**
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor na data de abertura desta Licitação;**
- d) Prova de Regularidade relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor na data de realização desta Licitação;**
- e) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;**
- f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigor na data de abertura desta Licitação;**
- g) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos tendo como base de dados o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. O CNDT, será expedido gratuitamente e eletronicamente, nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (<http://www.csjt.jus.br>) e dos Tribunais Regionais do Trabalho;**
- i) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da abertura da Licitação;**
- j) Declaração firmada por contador ou técnico contábil de que a empresa é microempresa ou empresa de pequeno porte ou certidão simplificada do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte junto à Junta Comercial do estado onde se localiza a empresa licitante;**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Cerro Branco**

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

---

**k)** *Instrumento procuratório ou carta de preposição no caso de representante da empresa não ser um de seus diretores;*

**l)** *Declarações constantes nos ANEXOS III, IV e V deste Edital, preenchidas e assinadas;*

**m)** *Proposta constante no ANEXO I, preenchida e assinada, na qual deve constar o item ganho pela empresa, com o valor final do lance. Deverá, na proposta, ser indicada a marca e o prazo de validade do equipamento.*

**1.2.** Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

**1.3.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**1.3.1** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

**1.3.2** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/ 2006.

**1.4.** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2(duas) horas.



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco**

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

---

**ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020**

(*empresa*)....., neste ato representada *por (nome do responsável ou representante legal)*..... abaixo assinado, declara que aceita integral e irrevogavelmente os termos do Edital em epígrafe.

Em cumprimento ao disposto no artigo sétimo, inciso XXXIII, da Constituição Federal, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional, menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fato impeditivo da nossa habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo segundo da Lei n. 8.666/93, e que não estamos declarados inidôneos e nem suspensos em qualquer órgão da esfera da Administração Pública.

**Local e Data:**

**Assinatura devidamente identificada do representante  
legal da empresa proponente**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Cerro Branco**

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

---

**ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020**

(empresa)....., neste ato representada por (nome do responsável ou representante legal)..... abaixo assinado, declara garantir a proposta apresentada.

**A empresa está ciente** que quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**Local e data:**

**Assinatura devidamente identificada do representante  
legal da empresa proponente**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Cerro Branco**

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

---

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a).  
\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_  
e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA:**

**a)** que sua empresa não POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO.

**Local e data:**

**Assinatura devidamente identificada do representante  
legal da empresa proponente**





**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Cerro Branco**

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

**ANEXO VI – VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020**

Item	Descrição do item	Valor unitário Máximo Aceitável R\$:
01	01 (UM) ULTRASSOM DIGITAL PORTÁTIL COM DOPLER COLORIDO PARA USO VETERINÁRIO COM UM TRANSDUTOR LINEAR ENDORETAL, MONITOR MÍNIMO DE 15", DE ALTA RESOLUÇÃO, MÍNIMO 2 CONECTORES DE TRANSDUTOR, PORTAS USB, ALIMENTAÇÃO BIVOLT (100-240V), IDIOMAS INCLUINDO O PORTUGUÊS OBRIGATORIAMENTE, BOLSA PARA TRANSPORTE, MEMBRANA PROTETORA DE TECLADO, RECURSOS MÍNIMOS: B/C/D TRIPLEX, DUAL LIVE:B/C, IMAGEM QUÁDRUPLA, REVISÃO CINE:AUTOMÁTICO E MANUAL,IMAGEM HARMÔNICA DE TECIDO EM TODOS OS TRANSDUTORES, EXPANSÃO AUTOMÁTICA DA IMAGEM PARA TELA CHEIA, IMAGEM TRAPEZOIDAL DO TRANSDUTOR LINEAR, APLICAÇÃO PARA GRANDES E PEQUENOS ANIMAIS: ABDOMINAL, OBSTÉTRICO, GINECOLÓGICO, CARDÍACO, PEQ. PARTES REPRODUÇÃO, ORTOPÉDICO, EMERGÊNCIA, PACOTE PARA USO VETERINÁRIO/SOFT WARE VETERINÁRIO: BODY MARK, COMENTÁRIOS, TABELA OBSTÉTRICA, CAPACIDADE PARA UTILIZAÇÃO DE TRANSDUTORES MULTIFREQUENCIAIS DE BANDA LARGA: LINEAR ENDORETAL, CONVEXO, PHSED ARRAY DE BAIXA E ALTA FREQUÊNCIA PARA CARDIOLOGIA.	<b>47.000,00</b>



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Cerro Branco**

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

**ANEXO VII**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_/2020**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO E EMPRESA ....., tendo como objeto a aquisição de **ULTRASSOM VETERINÁRIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.**

O **MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 92.000.223/0001-77, com sede na Av. 12 de Maio, nº370, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede na ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ....., portador(a) do CPF nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, conforme certame Licitatório **Pregão sob o nº 009/2020 - Tipo Eletrônico**, na modalidade de Pregão, regendo-se através das normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal Nº1.818/2009, e alterações posteriores, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, com adoção das seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira: DO OBJETO**

1.1 - O presente contrato tem por objeto a para **AQUISIÇÃO DE ULTRASSOM VETERINÁRIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE CONFORME CONVÊNIO Nº 886147/2019 – EMENDA SENADO nº 36620001 – MAPA - PROCESSO Nº 21000.051651/2019-56**, conforme abaixo:

Item	Descrição do produto/ Marca	Unid.	Qtda.	Valor Unitário

**Cláusula Segunda: DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO**

2.1 - A entrega do equipamento deverá ocorrer somente após a Autorização de entrega, emitida pela Prefeitura Municipal, onde a mesma será encaminhada via e-mail para o licitante vencedor.

2.2 – Após a Autorização ser repassada, o licitante vencedor deverá efetuar a entrega em **até 20 (vinte) dias**.

2.3 - Verificada a não conformidade dos implementos entregues, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 48 horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

**Cláusula Terceira: DO PREÇO**

3.1 - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento de que trata o presente Contrato, a importância de total R\$ ..... (\_\_\_\_\_).



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Cerro Branco**

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

**Cláusula Quarta: DO PAGAMENTO**

**4.1 - O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM PARCELA ÚNICA, 10 (DEZ) DIAS APÓS A LIBERAÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA), AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E ENTREGA DO EQUIPAMENTO, tudo mediante a apresentação da nota fiscal, aprovada pelo Secretário Municipal da Agricultura e com a observância do estipulado pelo Art. 5º da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.**

**4.2. A Nota Fiscal deverá conter o Número do Convênio e Processo, MAPA, Programa Apoio a Projetos de Desenvolvimento e Fomento do Setor Agropecuário, bem como descrição detalhada do item.**

4.3 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

4.4 - Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

**Cláusula Quinta: DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

5.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**Cláusula Sexta: DO RECURSO FINANCEIRO**

6.1 - A despesa do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Cláusula Sétima: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

7.1 - Dos direitos

7.1.1 - Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

7.2 - Das obrigações

7.2.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

7.3 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) entregar o material de acordo com as especificações, quantidade e prazos do Edital e do presente contrato, **DIRETAMENTE NO SETOR DE ALMOXARIFADO**, em horário de expediente normal, situada na Av. 12 de Maio, Nº540, Centro, Cerro Branco – RS.

b) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Cerro Branco**

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

e) Responsabilizar-se pela qualidade do material e serviço executado ou fornecido, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto licitado;

**Cláusula Oitava: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

8.1 - A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

8.1.1 - multa de 0,5% por dia de atraso, limitado esta a 10 dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

8.1.2 - multa de 8% no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

8.1.3 - multa de 10% no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2.

OBSERVAÇÃO: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**Cláusula Nona: DA RESCISÃO**

9.1 - Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

9.2 - A rescisão de que trata a alínea *a* desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

a) execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

**Cláusula Décima: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

10.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**Cláusula Décima Primeira: DA VINCULAÇÃO**

11.1 - O presente contrato está vinculado ao **Pregão nº 009/2020** - Tipo Eletrônico, à proposta do vencedor, e à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**Cláusula Décima Segunda: DAS OMISSÕES**

12.1 - Este contrato rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93, inclusive em suas omissões.



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco**

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

**Cláusula Décima Terceira: DA GARANTIA DO MATERIAL**

13.1 - O objeto do presente contrato tem garantia contra defeito de fabricação, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

13.2 O prazo de garantia dos itens será de \_\_\_\_\_ meses, a contar da data de entrega do mesmo.

**Cláusula Décima Quarta: DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.1 - O objeto do presente contrato será recebido, Por servidor designado para tal e aprovada pelo Secretário Municipal da Secretaria correspondente.

a) **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação; e

b) **DEFINITIVAMENTE**, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 5 dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

**Cláusula Décima Quinta: DA VIGÊNCIA**

15.1 O prazo de vigência deste contrato será 12 (doze) meses a partir da assinatura do mesmo.

**Cláusula Décima Sexta: FISCALIZAÇÃO**

16.1 - A fiscalização deste contrato ficará a cargo \_\_\_\_\_, ou outro funcionário designado pela Administração Municipal.

16.2 - O CONTRATADO deverá conceder livre acesso de servidores, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio.

**Cláusula Décima Sétima: DO FORO**

17.1 - As partes elegem o foro da Comarca de CACHOEIRA DO SUL para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

17.2 - E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

Ass.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_